

Regulamento de Admissão de alunos

Curso de Iniciação - Música

ANO LETIVO 2024/2025

Serão admitidos ao Curso de Iniciação, para frequência no ano letivo 2024/25, os alunos que tenham entre 6 e 9 anos de idade e que venham a frequentar o 1º ciclo do Ensino Básico.

As normas presentes neste documento, regulam a admissão de novos alunos à Rubato|academia de artes, para o curso de Iniciação Musical e respeitam o ponto V do Regulamento Interno da Rubato, bem como o disposto na Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto, sob a orientação da ANQEP, IP.

Uma vez matriculados, os alunos de todos os anos do Curso de Iniciação têm de frequentar **obrigatoriamente** as seguintes disciplinas: **Instrumento, Classe de Conjunto e Formação Musical**.

Assim:

1. Os alunos do 1º e 2º ano de escolaridade que não tenham um instrumento definido, poderão frequentar a disciplina de **ATELIER INSTRUMENTAL**, onde, durante o 1º período, terão a oportunidade de ter contacto com os diversos instrumentos lecionados na Rubato, pelo que, só irão realizar o Teste de Aptidão Musical.
2. As aulas de **ATELIER INSTRUMENTAL** decorrerão durante a semana entre as 15:30 e as 20:00 e aos sábados entre as 09:00 e as 13:30.
3. Os alunos terão de realizar teste de admissão a qualquer instrumento dentro da Oferta Educativa da Escola (consultar Serviços Administrativos).
4. Serão formadas turmas de 15 alunos (uma para cada nível), por ordem decrescente das classificações obtidas nas respetivas provas de Aptidão Musical;

- 1.2 Todos os candidatos realizarão uma prova de seleção que compreende dois momentos de avaliação: Aptidão Musical e Aptidão Instrumental (ver matrizes).
- 1.3 Aos alunos que se candidatem a uma segunda opção na disciplina de Instrumento realizarão duas provas de Aptidão Instrumental (uma prova por cada instrumento escolhido pelo candidato) e uma prova única de Aptidão Musical.
- 1.4 Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção.
- 1.5 As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Nestas listas figurarão os alunos que pretendem ingressar na turma do regime articulado e os alunos que pretendem ingressar no regime supletivo por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção.
- 1.6 A turma de regime articulado deverá ser composta por alunos das diferentes classes de instrumento.
- 1.7 Os alunos que, tendo ficado abrangidos pelas vagas disponíveis, não obtenham vaga na turma de regime articulado (uma vez atingido o número de alunos admitidos naquela), poderão matricular-se em regime supletivo.

2. Candidatos ao 2º, 3º 4º e 5º graus (6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade)

- 2.1.1 Podem ser admitidos em qualquer ano/ grau dos Cursos Básicos de Música os candidatos que revelam as competências necessárias à frequência do ano/ grau correspondente ao ano de escolaridade que frequentam.
- 2.1.2 Os candidatos referidos no número anterior, serão seriados em lista única de candidatos aprovados para frequência no Curso Básico.

- 2.1.3 Os candidatos acima referidos deverão realizar uma prova de Formação Musical e uma prova de Instrumento de conteúdo correspondente ao ano/grau que pretendam frequentar, de acordo com a matriz definida.
- 2.1.4 A primeira prova a realizar (prova de Formação Musical) será de carácter eliminatório. A não aprovação nesta prova inviabiliza a realização de prova de instrumento.
- 2.1.5 Os candidatos que apresentem um desfasamento de um ano (regime articulado) ou até dois anos (regime supletivo) entre o grau de instrumento e o ano de escolaridade que frequentem, serão sujeitos ao pagamento de uma propina mensal.
- 2.1.6 Nos casos acima referidos, os candidatos em causa deverão, na prova, demonstrar que:
- Possuem capacidades de aprendizagem excepcionais;
 - Matriculando-se em ano/grau anterior, em um ou dois anos no máximo, em relação ao ano de escolaridade frequentado no ensino básico, serão capazes de superar o desfasamento existente até ao 9ºano/5ºgrau.

O Diretor Pedagógico



(Paulo Almeida)